



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Contratos	24
Homologação / Adjudicação	25
Suspensão	26
Notificações	27
Poder Legislativo	29
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	29
Audiência Pública	29
Demonstrativos de receitas e despesas	30
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.637, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00, destinado ao ressarcimento dos danos materiais causados pelas chuvas ocorridas em janeiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao ressarcimento dos danos materiais causados pelas chuvas ocorridas em janeiro de 2023, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
28.846.0007-2.914 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0538 - 3.3.90.93.00-01-110.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a saber:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
534-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.638, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina "Odete da Silva Galdino" a atual Rua 08, do loteamento Residencial Villela.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Odete da Silva Galdino" a atual Rua 08, do loteamento Residencial Villela.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.639, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina "Daniel Dutra de Carvalho" a atual Rua 12, do loteamento Residencial Villela.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Daniel Dutra de Carvalho" a atual Rua 12, do loteamento Residencial Villela.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.640, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00, destinado à União dos Negros e Negras pela Igualdade Contra Homofobia e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 3 de 32

Intolerância Religiosas de Barueri - UNEGRO, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 29, ao Orçamento Municipal para 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à União dos Negros e Negras pela Igualdade Contra Homofobia e Intolerância Religiosas de Barueri - UNEGRO, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.911 - REPASSE A ENTIDADES

XXXX - 3.3.50.39.XX-08-110.0000 - Repasse ao Terceiro Setor para custeio - União dos Negros e Negras pela Igualdade Contra Homofobia e Intolerância Religiosas de Barueri - UNEGRO.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.911 - REPASSE A ENTIDADES

0976 - 3.3.50.39.21 - 08-110.0000- Repasses ao Terceiro Setor - UESLI - União das Escolas de Samba de Lins.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira e assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com a Organização da Sociedade Civil, parceira da Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços, conforme disposto abaixo:

I - União dos Negros e Negras pela Igualdade Contra Homofobia e Intolerância Religiosas de Barueri - UNEGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.242.239/0001-15, situada na Rua Tenente Sotomano, nº 1209, Jardim Brasil, São Paulo/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de recursos municipais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada.

Art. 5º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64; a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para repasse ao terceiro setor; a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas anualmente, do valor recebido no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento do recurso financeiro.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 7º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 8º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Organização da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.911 - REPASSE A ENTIDADES

XXXX - 3.3.50.39.XX-08-110.0000 - Repasse ao Terceiro Setor para custeio - União dos Negros e Negras pela Igualdade Contra Homofobia e Intolerância Religiosas de Barueri - UNEGRO.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 9º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 4 de 32

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a União dos Negros e Negras pela Igualdade Contra Homofobia e Intolerância Religiosas de Barueri - UNEGRO, para o desenvolvimento dos programas culturais, através de cooperação financeira: Municipal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a

União dos Negros e Negras pela Igualdade Contra Homofobia e Intolerância Religiosas de Barueri - UNEGRO, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.242.239/0001-15, com sede na Rua Tenente Sotomano, 1209 - Jardim Brasil - São Paulo-SP, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a) **André Alexandre Garcia da Silva**, portador(a) do RG nº 17.465.346-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 185.419.918-81, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de de de 2023, celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção e transferência de recursos financeiros, destinados a realizar as seguintes metas: os artistas da bateria e harmonia, que participam do carnaval, irão fazer a manutenção dos equipamentos e serão abertas 20 (vinte) vagas para oficinas de manutenção de instrumentos que serão realizadas concomitantemente com a manutenção dos equipamentos das escolas de samba linenses. E apresentações das escolas de samba com os equipamentos reformados, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), apresentado pela entidade.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o

recurso financeiro consignado na cláusula quarta do presente termo de compromisso, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em decorrência deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único - O monitoramento e avaliação serão realizados por funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo através de relatório de visita, bem como o acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação, e presença de público nas apresentações coletivas. Toda equipe técnica será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

V - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo, as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede artístico-cultural do MUNICÍPIO e a cumprir as legislações pertinentes;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 5 de 32

repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinados pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, assim como do Tribunal de Contas, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso nos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto.

X - assegurar ao MUNICÍPIO acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública à inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria

ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) ata de eleição da diretoria;

11) reconhecimento de utilidade pública;

12) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

13) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

14) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

15) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 6 de 32

SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

16) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

17) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

18) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

19) declaração do Gestor local;

20) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

21) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) CNPJ;

2) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

3) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

4) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de

Fomento;

5) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

7) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

8) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

9) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

10) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

11) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

XX - Oferecer como contrapartida ao MUNICÍPIO apresentações musicais gratuitas à população em geral e/ou a realização de oficinas musicais gratuitas para jovens da rede pública de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja despesa correrá à seguinte dotação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 7 de 32

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.911 - REPASSE A ENTIDADES
XXX. 3.3.50.39.XX - 08 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - UNIÃO DE NEGROS E NEGRAS PELA IGUALDADE CONTRA HOMOFOBIA E INTOLERÂNCIA RELIGIOSAS DE BARUERI - UNEGRO

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de de de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada Lei nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da Política de Cultura, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Cultura novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do

Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará por até 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 8 de 32

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

8.3 O monitoramento, a avaliação e a fiscalização dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, constantes do Plano de Trabalho, serão realizados por técnicos da Secretaria de Cultura e Turismo nomeados pelo Gestor da Política de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do

Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria de Cultura e Turismo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Cultura e Turismo, ao verificar a inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Cultura e Turismo comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 9 de 32

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento

deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em 01 (uma) parcela condicionada à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, o repasse será efetuado de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 10 de 32

Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- II - não apresentação do relatório físico-financeiro;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica

condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrá a despesa;
- IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ____ de ____ de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 11 de 32



PLANO DE TRABALHO 2023		
1. DADOS DO PROJETO:		
Nome do Projeto: Manutenção dos Instrumentos das Escolas de Samba		
Prazo de Execução: 10 meses	Valor total de execução: R\$ 10000,00	
Objeto da Parceria: 1- Compra de insumos para manutenção dos instrumentos de percussão 2- Manutenção e reforma dos instrumentos de percussão 3- Ensaios e apresentações com os equipamentos reformados Obs.: Todas as ações são gratuitas e abertas ao público.		
2. DADOS CADASTRAIS		
União de Negros e Negras Por Igualdade - SP		
CNPJ: 36.242.239/0001-15	Data de Abertura do CNPJ: 27/05/2019	
Endereço: Rua Tenente Sotomano, 1209		
Bairro: Jd Brasil	Cidade: São Paulo	CEP: 02226-0001
Telefone: (11) 95301-0327	E-mail: unegrobarueri1@gmail.com	
Nome do representante legal: André Alexandre Garcia da Silva		
Responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho: - Bruno Rafael de Oliveira Jordani - André Alexandre Garcia da Silva		

X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 12 de 32



Contato corporativo dos responsáveis:

- E-mail: unegrobarueri1@gmail.com / brunojordani22@gmail.com

- WhatsApp: (11) 95301-0327 (André) / (11) 98591-5944 (Jordani)

Mandato da Diretoria:

2022 - 2025

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A entidade civil UNEGRO/SP, inscrita sob o cnpj 36.242.239/0001-15, com sede e foro na cidade de Barueri/SP, vem por meio de seu presidente André Alexandre Garcia da Silva, abaixo assinado, cumprimentar cordialmente e, como solicitado e trazer o plano de ação e trabalho para utilização da emenda parlamentar em benefício das escolas de samba linenses, manifestação da cultura nacional segundo a lei federal 14.567 de 2023 e em cumprimento do decreto estadual no 57.439 de 2011, que decreta o reconhecimento das manifestações culturais do samba como patrimônio imaterial do estado de São Paulo e que são referências à identidade, à ação e à memória, como expressão de identidade cultural e social.

O objetivo é incentivar, identificar, reconhecer, divulgar e valorizar conhecimentos, formas de expressão, modos de fazer e viver, ritos, festas e manifestações que façam parte da cultura do carnaval e samba paulista, fortalecendo a economia criativa e gerando renda. Por isso os presidentes das escolas de samba linenses estão participando ativamente da construção e da execução deste plano de ação para a emenda parlamentar do ilustre vereador Ailton Gomes, o qual indicou esse segmento cultural para recebê-la e executar nos limites das leis e diretrizes orçamentárias.

4. PÚBLICO ALVO:

Direcionado à comunidade carnavalesca, sem restrição de idade e/ou distinção de classe social, racial, ou de gênero. Nas apresentações do ano de 2023 houve a participação de mais de 4 mil pessoas de toda a comunidade carnavalesca da região, crianças, jovens e adultos, e, de todas as classes sociais.

Como contrapartida os artistas da bateria, e harmonia que participam do carnaval, irão fazer a manutenção dos equipamentos e serão abertas 20 vagas para oficinas de manutenção de instrumentos de percussão, que serão realizadas concomitantemente com a manutenção dos equipamentos das escolas de samba linenses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 13 de 32



5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A grande parte das nossas ações será realizada nas sedes das escolas de samba, seja a manutenção dos instrumentos, oficinas, ações e apresentações das escolas de samba com os instrumentos.

Visitaremos escolas estaduais e municipais convidando para participarem de todas as ações de carnaval e integrarem nossa comunidade carnavalesca linense em seus ensaios e apresentações.

6. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO
1 - Compra, recebimento e distribuição dos insumos para manutenção dos instrumentos percussivos	Compra pelo menor preço dentre os orçamentos apresentados e recebimento para a distribuição.	Comprar do fornecedor com menor preço. Recebimento e separação da quantidade necessária para cada escola de samba. Distribuição da quantidade necessária para cada escola de samba	Do primeiro ao terceiro mês após o recebimento do aporte.	Planilha orçamentária, notas fiscais, fotos e vídeos.
2 - Manutenção dos equipamentos: chamamento para participar da oficina de manutenção de	No mínimo dez inscritos para participar da oficina e realização da manutenção dos instrumentos.	Abrir formulário eletrônico para a inscrição na oficina e realização da manutenção.	Do terceiro ao sexto mês após o recebimento do aporte	Edital de chamamento compartilhado com suas respectivas datas, nas redes sociais e meios de comunicação, fotos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 14 de 32



instrumentos percussivos e realização desta manutenção.		Realizar a oficina concomitantemente à manutenção dos instrumentos de percussão		vídeos e formulário de inscrição dos candidatos
--	--	---	--	---

3 - Apresentações das escolas de samba com os equipamentos reformados	Participação dos integrantes das escolas de samba e da comunidade carnavalesca	Agendamento, confeção de ofícios e organização	Do sexto ao nono mês do recebimento do aporte	Flyers de divulgação, fotos, vídeos e lista de presença.
		Mapeamento de estrutura necessária, parceiros e divulgação dos eventos		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 15 de 32



7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Meta 1

Orçamento e compra dos insumos para a manutenção dos instrumentos de percussão. Os instrumentos são a parte necessária de qualquer escola de samba ou bateria de qualquer entidade. É a alma do carnaval e estrutura de todos os eventos dessa cultura.

Data	Função	Evento	Local (a)	Público (b)
Primeiro mês após o recebimento do aporte	Oportunamente após o recebimento do aporte.	Contato com vendedores e fornecedores	Sede UNEGRO	Diretoria e presidência da UNEGRO
Segundo mês após o recebimento do aporte	Recebimento dos insumos para manutenção dos instrumentos de percussão	Recebimento e separação dos insumos para manutenção dos instrumentos de percussão	Rua Dante Jordani, 1120 - Lins 5. Lins/SP 16401-470	Líderes das escolas de samba envolvidas
Terceiro mês após o recebimento do aporte	Divisão segundo a necessidade de cada escola de samba	Reunião com as lideranças das escolas de samba e divisão segundo as necessidades de cada uma delas	À combinar	Diretor de cultura da UNEGRO e líderes das escolas de samba envolvidas

(a) Local poderá ser substituído de acordo com a necessidade.

(b) Lideranças responsáveis pela execução

Meta 2

Manutenção dos equipamentos: chamamento por formulário digital para participação da oficina de manutenção de instrumentos percussivos e a realização desta manutenção.

Data	Função	Ação	Local (c)	Público (d)
Quarto mês após o recebimento do aporte	À combinar com os mestres de bateria e comunidade carnavalesca	Criação de formulário eletrônico para a oficina de manutenção de instrumentos percussivos e divulgação para a comunidade carnavalesca	Sedes das escolas de samba	Mestres de bateria e integrantes da bateria
Quinto mês após o recebimento do aporte	À combinar com as diretorias das escolas de samba	Recebimento e separação dos insumos para manutenção dos instrumentos de percussão	Rua Dante Jordani, 1120 - Lins 5. Lins/SP 16401-470	Líderes das escolas de samba envolvidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 16 de 32



Sexto mês após o recebimento do aporte	À combinar com as diretorias das escolas de samba	Reunião com as lideranças das escolas de samba e divisão segundo as necessidades de cada uma delas	À combinar	Diretor de cultura da UNEGRO e líderes das escola de samba envolvidas
--	---	--	------------	---

(c) Local poderá ser substituído de acordo com a necessidade.

(d) Lideranças responsáveis pela execução

Meta 3

Do sétimo ao décimo mês após o recebimento do aporte serão realizadas a manutenção dos instrumentos e apresentação da bateria com os instrumentos reformados. Provavelmente será na época de ensaios gerais para a apresentação de carnaval (janeiro a março).

(d) Caso o recebimento seja após a data comemorativa do carnaval, será realizado na data à combinar com a comunidade e poder público.

8. EQUIPE DE TRABALHO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
Gestão e captação de recursos (Bruno Jordani)	Escrita do projeto, orçamento, confecção dos formulários, gestão, captação de recursos e prestação de contas	01	30	10	Voluntário
Presidente da UNEGRO (André Alexandre Garcia da Silva)	Representante da entidade, endosso e assinatura do projeto	01	30	10	Voluntário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 17 de 32



Presidente da Escola de Samba Mocidade do Ribeiro (João Pimenta)	Organizador e liderança da escola de samba	01	30	10	Voluntário
Presidente da Escola de Samba Império do Parque (Ylana Cláudia)	Organizadora e liderança da escola de samba	01	30	10	Voluntária
Líder da escola de samba Unidos do Pasetto (Júlio César - Julião)	Organizador e liderança da escola de samba	01	30	10	Voluntário

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

(1) Manutenção dos Instrumentos de Percussão das Escolas de Samba Linenses

Para a execução deste plano de trabalho iniciamos as ações desta lista de checagem três meses antes do envio do projeto e concluiremos até três meses depois da realização do projeto. Segue a lista de ações realizadas e a se realizar.

Principais Ações
Escrever o plano de trabalho
Reunião com o vereador Ailton Gomes sobre a emenda parlamentar
Reunião com os líderes das escolas de samba
Levantamento das necessidades de cada escola de samba
Orçamento dos insumos para manutenção dos instrumentos
Negociação e compra dos insumos
Divisão dos insumos segundo a necessidade de cada escola de samba
Entrega dos insumos para as escolas de samba
Criação de formulário para inscrição para as oficinas, ensaios e apresentações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 18 de 32



Criar flyers de divulgação das oficinas e ensaios
Agendamento das apresentações com datas específicas
Realização da apresentação da bateria com os instrumentos reformados
Documentar as ações com fotos, vídeos e flyers de divulgação
Apontamento das notas fiscais e prestação de contas

A supervisão destas ações compete ao Diretor Estadual de Cultura da União de Negras e Negros Pela Igualdade e da Diretoria Executiva da entidade. Antes e após os eventos/ações são realizadas reuniões de avaliação para mensurar as ações que foram executadas de forma correta e as que precisam de aprimoramento.

(2) Planilha de orçamento e compras

Seguem anexados os orçamentos realizados e os links para análise a fim de documentação. O orçamento aprovado e a ser comprado será o do fornecedor com menor preço total (produto + frete).

(3) Realização das oficinas e da manutenção dos instrumentos de percussão

Serão abertas 20 vagas para oficina de manutenção de instrumentos de percussão, com inscrição por formulário eletrônico a ser disponibilizado e divulgado amplamente nas redes sociais e meios de comunicação.

10. PREVISÃO DE RECEITAS:	
ORIGEM	VALOR ANUAL
Repasse da Prefeitura de Lins	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

11. PREVISÃO DE DESPESAS:

Descrição das Despesas	Qtd.	Preço Total R\$	Percentual
(I) Baquetas Para Caixa e Repinique (Torelli - o Par)	120	R\$ 2.376,00	23,76%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 19 de 32



(II) Baqueta De Bumbo Surdo Maçaneta Liverpool 30cm Kit C/2	20	R\$ 880,00	8,80%
(III) Talabarte P/ Surdo Percussão Nylon 1 Gancho Liverpool Kit 10	4	R\$ 796,00	7,96%
(IV) Talabarte 2 Gancho Liverpool P/ Caixa E Tarol Kit C/ 10	4	R\$ 679,60	6,79%
(V) Pele Leitosa Luen 24"	20	R\$ 1.040,00	10,40%
(VI) Pele Leitosa Luen 22"	24	R\$ 1.176,00	11,76%
(VII) Pele Malacacheta 12"	84	R\$ 1.176,00	11,76%
Fretes		R\$ 278,00	2,78%
Despesas com materiais de escritório, papelaria, armarinhos		R\$ 150,00	1,50%
Materiais diversos, insumos, reserva de contingência		R\$ 500,00	5,00%
Transporte, alimentação, serviços e outras despesas correntes		R\$ 448, 40	4,48%
Contabilidade e despesas de escritório.		R\$ 500,00	5,00%
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS		R\$ 10.000,00	100%
TOTAL DE REPASSES (PML-Cultura)		R\$ 10.000,00	100%
SALDO		R\$ 0,00	0%

Notas explicativas sobre a Planilha Financeira.

- I. Menor orçamento (vide anexos)
- II. Menor orçamento (vide anexos)
- III. Menor orçamento (vide anexos)
- IV. Menor orçamento (vide anexos)
- V. Menor orçamento (vide anexos)
- VI. Menor orçamento (vide anexos)

X

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS	VALOR
Única	1	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 20 de 32



TOTAL

R\$ 10.000,00

13. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC:

Lins, 27 de julho de 2023


André Alexandre Garcia da Silva

Presidente da Diretoria Executiva
União de Negros e Negras pela Igualdade SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 21 de 32

LEI Nº 7.641, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL	
12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches	
0111-3.1.90.11.00-01-212.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R\$ 120.000,00
0112-3.1.90.13.00-01-212.0000-Obrigações Patronais.....	R\$ 25.000,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação Fundamental	
0159-3.1.90.11.00-01-220.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R\$ 120.000,00
0160-3.1.90.13.00-01-220.0000-Obrigações Patronais.....	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	R\$ 290.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0112-2.141 - Manutenção do Transporte Escolar	
0226-3.3.90.39.00-01-220.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 290.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.642, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 391.464,54, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 391.464,54 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
02.09.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0570 - 3.3.90.30.00 - 01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 60.000,00
0573 - 3.3.90.36.00 - 01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	
.....	R\$ 46.000,00
0574 - 3.3.90.39.00 - 01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	
.....	R\$ 285.464,54
TOTAL.....	R\$ 391.464,54

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0001-4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 70.000,00
02.07.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 22 de 32

02.07.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.121.0009-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0545 - 3.1.90.11.00 - 01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 150.000,00
02.09.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0557 - 4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.750,00
27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS
0558-4.4.90.51.00 - 01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.750,00
27.812.0046-1.717 - RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL DO CARENO NO BAIRRO RIBEIRO - CR8
0562-4.4.90.51.00 - 01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 719,09
27.812.0046-1.730 - CONVENIO Nº 180/2022 - QUADRA JARDIM CINQUENTENARIO - SEESP
0564-4.4.90.51.00 - 01-100.0199 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.941,59
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0566 - 3.1.90.11.00 - 01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 124.346,28
0567 - 3.1.90.13.00 - 01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 26.407,58
0568 - 3.1.90.16.00 - 01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00
0569 - 3.3.90.14.00 - 01-110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 800,00
0571 - 3.3.90.32.00 - 01-110.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.000,00
0572 - 3.3.90.33.00 - 01-110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 750,00
0576 - 3.3.90.40.00 - 01-110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 2.500,00
27.812.0046-2.911 - REPASSE À ENTIDADES
0583 - 3.3.50.39.08 - 01 - 110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Liga Linense de Futebol Amador.....R\$ 250,00

0585 - 3.3.50.39.09 - 01 - 110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Liga Linense Noroestina de Futsal Amador.....R\$ 250,00
TOTAL.....R\$ 391.464,54

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.643, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.157.525,85 destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.157.525,85 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV.DAS UNIDADES DE SAÚDE
0256-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 600.000,00
0260-3.3.90.30.00-01-310.0000 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
0267-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 181.025,85
0273-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio Alimentação.....R\$ 176.500,00
Total.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 23 de 32

.....R\$ 1.157.525,85

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.073- REMUNERAÇÃO SERV. ATIVID. AOS PREST. CONV. CONTRATADOS - SUS

0250-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 557.525,85

02.18.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

06.122.0030-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0915-3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....

.....R\$ 600.000,00

Total.....

.....R\$ 1.157.525,85

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.644, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.189.484,00, destinado ao financiamento e a transferência dos recursos federais referente às despesas com ações e serviços públicos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o piso nacional de enfermagem.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a

abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.189.484,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), destinado à aplicação da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/23, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-XXXXX - PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

XXXX-3.3.50.39.02-05-370.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidade de Saúde Geral.....

.....R\$ 309.509,91

XXXX-3.3.50.85.00-05-370.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 634.838,67

XXXX-3.3.90.39.00-05-370.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$ 1.245.135,42

Total.....

.....R\$ 2.189.484,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamada Pública visando **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Inscrições: 11/09/2023 a 11/10/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - ABERTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 24 de 32

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamada Pública visando **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Inscrições: 11/09/2023 a 11/10/2023.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 06 de setembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO DESINFETANTE DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 03 de outubro de 2023, às 14h30min e Abertura da Sessão: 03 de outubro de 2023, às 15h00min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 39,76 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS E PORTARIAS COVID-19** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 04 de outubro de 2023, às 09h00min e Abertura da Sessão: 04 de outubro de 2023, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 174.137,12 (Cento e Setenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos)**.

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 06 de setembro de 2023

Marco Antonio Legramandi -
Secretário Administração

Contratos

CONTRATO 163/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **MARIA LEONOR FERRIOLI FERNANDEZ Vanci 82779295872** (CNPJ:14.999.719/0001-92) - OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LINS EM EVENTOS- objeto do Pregão Presencial Nº. 018/2023**

Ficha Orçamentária: 05, 049, 487, 570, 623, 669, 688, 702, 714, 719, 808, 849, 931, 950, 1081

Valor total de: R\$ 74.984,00

Parecer jurídico: 28/07/2023

Assinatura: 29/08/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 164/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **OSMAR APARECIDO Vanci 92453872834** (CNPJ:37.086.871/0001-80) - OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LINS EM EVENTOS - objeto do Pregão Presencial Nº. 018/2023**.

Ficha Orçamentária: 05, 049, 487, 570, 623, 669, 688, 702, 714, 719, 808, 849, 931, 950, 1081

Valor total de: R\$ 72.101,30

Parecer jurídico: 28/07/2023

Assinatura: 29/08/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 165/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **CARLOS ROBERTO TRINDADE PANIFICADORA - ME** (CNPJ:23.672.358/0001-66) - OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LINS EM EVENTOS - objeto do Pregão Presencial Nº. 018/2023**.

Ficha Orçamentária: 05, 049, 487, 570, 623, 669, 688, 702, 714, 719, 808, 849, 931, 950, 1081

Valor total de: R\$ 22.620,50

Parecer jurídico: 28/07/2023

Assinatura: 01/09/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 166/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **INSTITUTO ALBONETTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA** (CNPJ: 13.818.686/0001-74) - OBJETO: **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIA- OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023**.

Ficha Orçamentária: 960

Valor total de: R\$ 6.900,00

Parecer jurídico: 24/08/2023

Assinatura: 30/08/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 167/2023 - CONTRATANTE: **PML** -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 25 de 32

CONTRATADA: **ENGESEG MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME** (CNPJ:11.762.608/0001-70) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS E ENGESEG MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.**

Ficha Orçamentária: 934

Valor total de: R\$ 31.620,00

Parecer jurídico: 29/08/2023

Assinatura: 30/08/2023 - Vigência de Até: 4 (quatro) meses.

CONTRATO 168/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: TERRITÓRIO BRASIL, TURISMO, SERVIÇOS E COMÉRCIO (CNPJ:06.813.542/0001-60) - OBJETO: **CONSULTORIA EM TURISMO PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO - PDMT DE LINS-SP -OBJETO do Pregão Presencial nº 020/2023.**

Ficha Orçamentária: 982

Valor total de: R\$ 26.450,00

Parecer jurídico: 31/07/2023

Assinatura: 30/08/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 169/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: F SANTOS DE ALMEIDA (CNPJ: 25.043.791/0001-68) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM MDF PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMEI "PROF. CEZÁRIO TOSHIO MAEDA" E EMEI "PROF. AGOSTINHO PERAZZA" -objeto do Pregão Eletrônico Nº. 068/2023.**

Ficha Orçamentária: 86

Valor total de: R\$ 9.799,00

Parecer jurídico: 01/08/2023

Assinatura: 04/09/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 170/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: ABCEL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE (CNPJ:49.890.221/0001-71) - OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (CAPS IJ) - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

Ficha Orçamentária: 400

Valor total de: R\$ 216.000,00

Parecer jurídico: 28/08/2023

Assinatura: 04/09/2023 - Vigência de Até: 36 (trinta e seis) meses.

CONTRATO 171/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: E.M.M.C. PARTICIPACOES S.A. (CNPJ: 16.748.483/0001-47) - OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO SENAI QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS E E.M.M.C. PARTICIPACOES S.A.-OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023.**

Ficha Orçamentária: 885

Valor total de: R\$ 45.000,00

Parecer jurídico: 30/08/2023

Assinatura: 01/09/2023 - Vigência de Até: 60 (sessenta) meses.

CONTRATO 174/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: EURO RP VEICULOS LTDA (CNPJ: 00.384.141/0009-02) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PATRULHAMENTO**

TÁTICO OSTENSIVO E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO-objeto do Pregão Eletrônico Nº. 052/2023.

Ficha Orçamentária: 1032, 1109, 994

Valor total de: R\$ 274.000,00

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 09/09/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 175/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES (CNPJ:28.515.824/0001-13) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PATRULHAMENTO TÁTICO OSTENSIVO E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 052/2023.**

Ficha Orçamentária: 1032, 1109, 994

Valor total de: R\$ 148.770,00

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 09/08/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 176/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ:21.700.911/0001-00) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PATRULHAMENTO TÁTICO OSTENSIVO E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 052/2023.**

Ficha Orçamentária: 1032, 1109, 994

Valor total de: R\$ 141.900,00

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 09/08/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 11 de setembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de "menor valor por global" o objeto do Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo nº 146/2023, que classificou o objeto do certame à empresa **DIOGO MARTINS COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 26 de 32

Lins/SP, 05 de setembro de 2023
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Suspensão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DA PREFEITURA DE LINS**, foi **SUSPENSO, SINE DIE**, em atendimento a pedido de esclarecimentos para análise e alteração do edital.

Lins/SP, 11 de setembro de 2023
Marco Antonio Legramandi – Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 27 de 32

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 024/2023

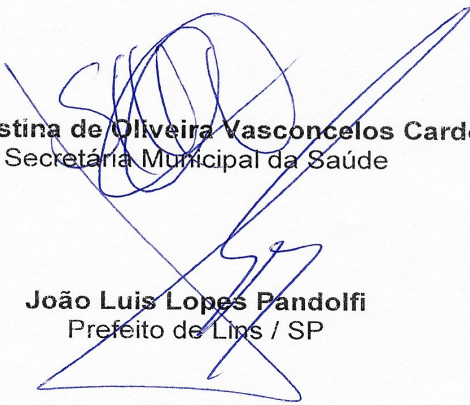
Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a esse Município, para INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 499.778,00 (quatrocentos noventa e nove mil setecentos e setenta e oito reais), destinados a esse Município, para ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Lins, 01 de setembro de 2023.


Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 28 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

Notificação – 025/2023

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

SETEMBRO:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 99.926,00 (noventa e nove mil novecentos e vinte seis reais), destinados a esse Município, para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 1.282.160,29 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e sessenta reais e vinte e nove centavos), destinados a esse Município, para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria GM/MS nº 025, de 20 de janeiro de 2023;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 19.476,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais), destinados a esse Município, para INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS, conforme Portaria GM/MS nº 1104, de 21 de julho de 2023;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Lins, 04 de setembro de 2023.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretaria Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 29 de 32

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Lins, 06 de setembro de 2023

Ofício nº 27/23-CP

Coordenadoria Parlamentar

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Senhoria para convidá-lo(a) a participar da **Audiência Pública**, para demonstração, pelo Poder Executivo, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, do Relatório de Gestão dos Recursos aplicados na Saúde correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2023, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que será realizada no **próximo dia 27/09/23, quarta-feira, às 18h**, nas dependências desta Câmara.

Informamos ainda, que a mesma será transmitida através do site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camaralins.sp.gov.br.

Sendo só o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos externando a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Perin
Presidente da Câmara Municipal

Edson Gabriel Junior
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 30 de 32

Demonstrativos de receitas e despesas



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2023
Período de: 01/08/2023 até 31/08/2023

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.002 - Câmara Municipal de Lins - CAMARA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	1.785.324,78 +	0,00 +	Saldo no Final do Período	1.910.311,28 +	1.910.311,28 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	478.488,71 +	3.534.118,99 +
Corrente	0,00 +	0,00 +	Corrente	454.823,71 +	3.480.655,35 +
Capital	0,00 +	0,00 +	Capital	23.665,00 +	53.463,64 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	4.536,00 -	48.707,95 -
Corrente	0,00 -	0,00 -	Corrente	4.536,00 -	48.707,95 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	473.952,71 +	3.485.411,04 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	91.764,68 +	666.865,61 +	Pagamentos	71.361,19 +	1.328.000,45 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	91.764,68 +	666.865,61 +	SOMA	71.361,19 +	1.328.000,45 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	578.535,72 +	6.056.857,16 +	Pagamentos	0,00 +	0,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	578.535,72 +	6.056.857,16 +	SOMA	0,00 +	0,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	0,00 +	0,00 +
			Corrente	0,00 +	0,00 +
			Capital	0,00 +	0,00 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	0,00 +	0,00 +
TOTAIS	2.455.625,18 +	6.723.722,77 +	TOTAIS	2.455.625,18 +	6.723.722,77 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	0,00	0,00			
Especiais	0,00	0,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	0,00	0,00			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	0,00	0,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1391

Página 31 de 32



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2023
Período de: 01/08/2023 até 31/08/2023

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA CRC Nº 1SP153557/0-9	RONALDO SILVA Assessor Administrativo	EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN Presidente	TIAGO RAFAEL DA SILVA Responsável pelo Controle Interno		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de setembro de 2023	Ano VII Edição nº 1391	Página 32 de 32
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.371.000,00	8.371.000,00	789.253,32	4.065.316,32	100,00 %	4.305.683,68	884.103,91	3.538.774,84	100,00 %	4.832.225,16
Legislativa	10.371.000,00	8.371.000,00	789.253,32	4.065.316,32	100,00 %	4.305.683,68	884.103,91	3.538.774,84	100,00 %	4.832.225,16
Ação Legislativa	10.371.000,00	8.371.000,00	789.253,32	4.065.316,32	100,00 %	4.305.683,68	884.103,91	3.538.774,84	100,00 %	4.832.225,16
TOTAL (III) = (I + II)	10.371.000,00	8.371.000,00	789.253,32	4.065.316,32	100,00 %	4.305.683,68	884.103,91	3.538.774,84	100,00 %	4.832.225,16

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Lins - 06/set/2023 - 16h e 27m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA
CRC Nº 1SP153557/0-9

RONALDO SILVA
Assessor Administrativo

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN
Presidente

TIAGO RAFAEL DA SILVA
Resp. Controle Interno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 12/09/2023 às 09:21:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9cf6-9ca1-2878-2323>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9cf6-9ca1-2878-2323



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1391, ano VII, veiculado em 12 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 12/09/2023 às 09:21:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9cf6-9ca1-2878-2323>